

TOMADA DE PREÇOS

Nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Do horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas;
4. Horário, data e local para início da sessão pública;
5. Do representante e do credenciamento;
6. Do objeto;
7. Dos recursos orçamentários;
8. Da participação na Licitação;
9. Da habilitação;
10. Da vistoria;
11. Da proposta;
12. Da abertura dos envelopes;
13. Do julgamento das propostas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da garantia de execução;
16. Do termo de contrato;
17. Do reajuste;
18. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
19. Das obrigações da contratante e da contratada;
20. Das hipóteses de rescisão contratual;
21. Do pagamento;
22. Das sanções administrativas;
23. Da impugnação;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento básico;
- IV- Memória de cálculo;
- V- Cronograma físico financeiro;
- VI- Projeto básico – Adequação Assepsia;
- VII- Projeto básico – Adequação Banheiros e Dormitórios;
- VIII- Projeto básico – Águas Pluviais e Garagem;
- IX- Projeto básico – Elétrico – Garagem;
- X- Projeto básico – Estrutura Metálica – Garagem;
- XI- Projeto básico – Arquitetura – Garagem;
- XII- Projeto básico – Comunicação Visual – Fachadas;
- XIII- Composição do BDI;
- XIV- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XV- Modelo de carta credencial;
- XVI – Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);

- XVII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XVIII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIX- Modelo de proposta;
- XX- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- XXI- Minuta de contrato de execução de obra/serviço de engenharia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018.
PROCESSO Nº 2018015077.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018015077.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
JULGAMENTO:	Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13/08/2018.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	13/08/2018.
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.587.308/0001-73, com sede administrativa na Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão-Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.3. Lei 11.488 de 15 de junho de 2007: Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

2.4. Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

2.5. Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.6. Decreto nº 7.746 de 05 junho de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

2.7. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

2.10. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. Até às 09 horas, do dia 13, mês agosto, ano 2018, no endereço Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO (Comissão de Licitações), para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Às 09 horas, do dia 13, mês de agosto, ano 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão com endereço na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO terá início a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

ENVELOPE Nº 2.
PROPOSTA.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (**MODELO NO ANEXO XV – devidamente assinado, carimbado e com reconhecimento de firma em cartório da assinatura**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DO OBJETO:

6.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto de atividade: Contr. Ampl. e Reforma Unidade Bombeiros;
Dotação orçamentária: 06.0601.06.182.4024.1643 – 449051.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados por esta Administração (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93). Para efeitos de cadastro, será exigido do licitante os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, a fim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

- 8.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Catalão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se com plano de homologação judicialmente autorizado;
- 8.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.7. servidor ou dirigente deste Município de Catalão ou responsável pela licitação;
- 8.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

-
- 9.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.1.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 9.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.1.4. **Qualificação econômico-financeira:**
- 9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **SEDE DO LICITANTE**, dentro do prazo de validade

-
- previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.1.4.2. Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total do lote da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade de lotes que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:**
- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
 - c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.
- 9.1.4.3.** As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.
- 9.2.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO XVI**);
- 9.3.** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO XIV**);
- 9.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO XVII**);
- 9.5.** Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO XVIII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO XX**);
- 9.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA VISTORIA:

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, localizada na Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão-Goiás, ou pelo telefone 64-3441-1650 – **Pedro José** ou **Luciano José**;

10.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;

10.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

10.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

10.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.

10.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.2. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

11.1.1. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.

- 11.1.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.1.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.1.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 11.1.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO V**), conforme apresentado no **item 2 do Termo de Referência**;
- 11.1.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

12.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os Envelopes nº 02 que não forem retirados do Departamento de Licitações e Contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame serão descartados;

12.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

12.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado quando da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no placar do prédio da prefeitura, do site oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.7. Para aplicação do disposto no item **13.6** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.8. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.6** e **13.7**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.8**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. produzidos no País;

13.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. Será desclassificada a proposta que:

13.14.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.14.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.14.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.14.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.14.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.14.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.14.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.14.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.14.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.15. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.16. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.17. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.17.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.18. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência

fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.24. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17. DO REAJUSTE:

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1. não produziu os resultados acordados;

-
- 21.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 21.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 21.8.** Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.
- 21.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2.** multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 22.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 22.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3.** multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 22.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da

referida Lei.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço indicado no rodapé.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 23 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **WARLEY MARTINS DE SOUSA**.
Tenente Coronel QOC.
Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro - FEMBOM.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para: AMPLIAÇÃO DA GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO DOS ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO DA ÁREA DE ASSEPSIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DA FACHADA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do 10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR, por meio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 285.311,95 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze Reais e noventa e cinco centavos)**. Foi considerando arredondamento de duas casas decimais, sendo os valores supracitados apurados a partir de mapas de preços constante nas seguintes tabelas:

- Tabela 128 AGETOP – Obras Cíveis: Desonerada de Novembro/2017;
- SINAPI_Precos_Ref_Insumos_GO_201801_Desonerado;
- SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_GO_201801_Desonerado;

2.2. Abaixo demonstra – se os serviços e a composição da obra:

 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR								
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR								
RUA ARAGUAIA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO								
AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO AREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL								
ORÇAMENTO								
Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CÍVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA / Data Base: 01/11/2017								
SINAPI Precos_Ref_Insumos_GO_201801_Desonerado								
SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_GO_201801_Desonerado								
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total Material	Total Mão de Obra	Total Geral
164	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020118	DEM.ALVEN.TUJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	22,58	0,00	20,50	0,00	462,89	462,89
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	23,28	0,00	2,05	0,00	47,72	47,72
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	26,35	0,00	2,73	0,00	71,94	71,94
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	54,88	0,00	3,82	0,00	209,64	209,64
020151	DEMOL.DIVISÓRIA EMPEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	3,00	0,00	4,10	0,00	12,30	12,30
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	2,00	0,00	2,78	0,00	5,56	5,56
020111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	153,75	0,00	5,34	0,00	821,03	821,03
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	15,34	0,00	5,74	0,00	88,05	88,05
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA. AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	2,70	146,59	1,72	395,79	4,64	400,44
							SUB TOTAL	2.119,56
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS							
050000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS							
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO (FUNDAÇÃO COBERTURA GARAGEM)	m	26,40	12,32	15,94	325,25	420,82	746,06
050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	16,50	17,76	22,96	293,04	378,84	671,88
051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	27,08	15,68	28,08	424,61	780,41	1185,02
051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	7,22	0,08	24,51	0,58	176,96	177,54
051029	PREPARO COMBETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	m3	7,22	273,96	48,65	1977,99	351,25	2329,24
052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	863,80	3,25	1,73	2807,35	1494,37	4301,72
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	14,70	3,84	1,51	56,45	22,20	78,65
							SUB TOTAL	9.490,12
168	ESTRUTURA							
060000	ESTRUTURA							
060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	4,50	8,03	6,57	36,14	29,57	65,70
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	15,84	3,36	1,73	53,22	27,40	80,63
060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	3,59	3,84	1,51	13,79	5,42	19,21
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 - (O.C.)	m3	0,45	257,00	48,65	115,65	21,89	137,54

060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	0,45	0,00	29,40	0,00	13,23	13,23
							SUB TOTAL	316,30
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070000	INST. ELET./TELFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (iluminação garagem)	m	126,14	0,83	1,19	104,70	150,11	254,80
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (neutro)	m	42,22	0,83	1,19	35,04	50,24	85,28
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (fase)	m	29,60	0,83	1,19	24,57	35,22	59,79
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (terra)	m	29,60	0,83	1,19	24,57	35,22	59,79
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	6,36	0,83	1,19	5,28	7,57	12,85
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	14,10	0,83	1,19	11,70	16,78	28,48
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	14,80	0,83	1,19	12,28	17,61	29,90
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	13,76	0,83	1,19	11,42	16,37	27,80
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (25 pontos)	m	30,00	0,83	1,19	24,90	35,70	60,60
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 (ILUMINAÇÃO GARAGEM)	m	40,00	1,33	1,29	53,20	51,60	104,80
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	20,00	1,33	1,29	26,60	25,80	52,40
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	120,00	1,33	1,29	159,60	154,80	314,40
070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	un	10,00	0,94	3,24	9,40	32,40	41,80
070701	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 30X40X15 CM	Un	1,00	111,22	43,20	111,22	43,20	154,42
070981	CONDULETE PVC LR 3/4" S/TAMPA	un	3,00	4,92	5,61	14,76	16,83	31,59
070991	CONDULETE PVC T 3/4" S/TAMPA	un	9,00	5,67	7,35	51,03	66,15	117,18
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	2,00	8,05	6,48	16,10	12,96	29,06
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	116,39	1,26	3,67	146,65	427,15	573,80
071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	m	31,58	2,20	3,67	69,48	115,90	185,37
071202	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1"	m	4,05	3,50	4,32	14,18	17,50	31,67
071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	1,80	2,16	3,60	4,32	7,92
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	un	2,00	5,54	4,53	11,08	9,06	20,14
071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	4,00	8,58	7,99	34,32	31,96	66,28
97610 - sin	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	28,00	44,04	0,00	1233,12	0,00	1233,12
00039391-	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	5,00	197,05	0,00	985,25	0,00	985,25
071644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	Un	14,00	62,25	6,97	871,50	97,58	969,08
072380	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	un	12,00	2,08	0,65	24,96	7,80	32,76
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	un	10,00	4,07	6,27	40,70	62,70	103,40
Cotação	MÓDULO DE LED 5730 PARA LETRA CAIXA	un	766,00	1,13	0,00	865,58	0,00	865,58
Cotação	Fonte colmeia chaveada bivolt ctfv 12v / 20a (alimentação modulos de led)	un	4,00	48,00	0,00	192,00	0,00	192,00
							SUB TOTAL	6.731,32
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/U						
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO - DUAL FLUX	un	4,00	336,17	51,84	1344,68	207,36	1552,04
080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	un	4,00	92,48	3,24	369,92	12,96	382,88
080532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	un	4,00	35,81	7,56	143,24	30,24	173,48
080542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	un	4,00	81,74	35,43	326,96	141,72	468,68
080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	un	4,00	2,67	3,24	10,68	12,96	23,64
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	un	4,00	3,73	5,40	14,92	21,60	36,52
080564	SIFAO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	4,00	27,64	7,77	110,56	31,08	141,64
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	un	4,00	47,38	4,32	189,52	17,28	206,80
080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	un	4,00	21,64	3,24	86,56	12,96	99,52
080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	un	4,00	61,20	10,80	244,80	43,20	288,00
080732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	un	4,00	66,46	7,56	265,84	30,24	296,08
080741	SABONETEIRA EM INOX	un	4,00	40,67	5,40	162,68	21,60	184,28
080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1"	un	2,00	41,25	11,67	82,50	23,34	105,84
080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 2"	un	1,00	80,59	18,36	80,59	18,36	98,95
081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIÂMETRO 20 mm	m	20,00	1,93	1,92	38,60	38,40	77,00
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIÂMETRO 25 mm	m	4,00	2,01	2,59	8,04	10,36	18,40
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 25 MM	un	8,00	0,53	3,89	4,24	31,12	35,36
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	un	16,00	5,04	2,46	80,64	39,36	120,00
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 25 mm	un	16,00	0,78	4,11	12,48	65,76	78,24
081501	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	un	1,00	32,77	0,00	32,77	0,00	32,77
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	un	5,00	7,38	4,75	36,90	23,75	60,65
081751	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	un	1,00	31,29	1,73	31,29	1,73	33,02
081832	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	30,37	60,15	77,89	1826,76	2365,52	4192,27
081833	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m3	9,27	0,00	27,79	0,00	257,61	257,61
081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	un	4,00	96,71	14,63	386,84	58,52	445,36
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	un	2,00	3,76	1,51	7,52	3,02	10,54
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	1,42	6,05	1,42	6,05	7,47
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	un	1,00	2,27	6,05	2,27	6,05	8,32
081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	un	1,00	5,81	9,72	5,81	9,72	15,53
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	1,66	6,05	3,32	12,10	15,42
081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	4,00	3,79	7,77	15,16	31,08	46,24
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	2,00	4,95	9,72	9,90	19,44	29,34
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	3,10	6,27	3,10	6,27	9,37
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	un	1,00	5,12	6,27	5,12	6,27	11,39
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	un	7,00	10,90	9,93	76,30	69,51	145,81
081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	un	3,00	14,29	9,93	42,87	29,79	72,66
082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	un	5,00	6,99	2,16	34,95	10,80	45,75
082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	3,00	10,06	7,77	30,18	23,31	53,49
082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	4,00	3,21	5,19	12,84	20,76	33,60
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	16,20	4,97	6,48	80,51	104,98	185,49
082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM (descidas calhas secundárias)	m	52,75	7,53	10,37	397,21	547,02	944,23
082331	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 150 MM (descidas calhas principais)	m	5,50	20,85	12,09	114,68	66,50	181,17
082332	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 200 MM (descidas calhas principais)	m	56,09	36,89	12,96	2069,16	726,93	2796,09
83520(Sin api)	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=200MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	Un	4,00	120,00	0,00	480,00	0,00	480,00
83531(Sin api)	CURVA PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB 644, 90GR, DN=200MM, COM JUNTA ELÁSTICA	Un	6,00	100,00	0,00	600,00	0,00	600,00
89590(Sin api)	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Un	2,00	82,32	0,00	164,64	0,00	164,64

Cotação	CAIXA DA AGUA 15000L	m	1,00	8600,00	0,00	8600,00	0,00	8600,00
							SUB TOTAL	23.865,58
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS							
100202	ALVENARIA DE TJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	76,44	27,96	29,83	2137,26	2280,21	4417,47
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO (divisorias banheiro)	m2	19,15	190,93	35,76	3656,31	684,80	4341,11
							SUB TOTAL	8.758,58
177	ESTRUTURAS METÁLICAS							
150000	ESTRUTURAS METÁLICAS							
150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	7400,00	9,26	0,00	68524,00	0,00	68524,00
							SUB TOTAL	68.524,00
178	COBERTURAS							
160000	COBERTURAS							
160501	COBERT.C/TELHA CH.GALV.TRAPEZ. 0,43 MM C/ACESSORIOS	m2	552,22	22,60	4,75	12480,17	2623,05	15103,22
160963	CUMEEIRA P/ TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	m2	89,80	10,67	1,73	958,17	155,35	1113,52
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m2	102,63	18,60	37,97	1908,92	3896,86	5805,78
							SUB TOTAL	22.022,52
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS							
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
170010	ALIZAR	m	40,40	4,08	0,90	164,83	36,36	201,19
170101	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	2,00	226,77	92,18	453,54	184,36	637,90
170103	PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	226,77	92,18	453,54	184,36	637,90
							SUB TOTAL	1.476,99
180	ESQUADRIAS METÁLICAS							
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ES	S/U						
180104	PORTA DE ABRIR ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	8,64	564,59	25,61	4878,06	221,27	5099,33
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	1,47	293,43	27,69	431,34	40,70	472,05
							SUB TOTAL	5.571,37
181	VIDROS							
190000	VIDROS							
190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	17,40	173,53	0,00	3019,42	0,00	3019,42
							SUB TOTAL	3.019,42
182	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,30	2,10	131,38	212,23	343,60
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,37	9,16	138,45	925,71	1064,16
200101	CHAPISCO COMUM (NOVAS PAREDES E RETOQUES)	m2	152,88	1,30	2,10	198,74	321,05	519,79
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	94,94	1,37	9,16	130,07	869,65	999,72
200201	EMBOÇO (1C1:4 ARML)	m2	76,33	4,98	8,42	380,12	642,70	1022,82
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	76,33	30,88	15,57	2357,07	1188,46	3545,53
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,30	2,10	131,38	212,23	343,60
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,37	9,16	138,45	925,71	1064,16
							SUB TOTAL	8.903,39
183	FORROS							
210000	FORROS							
210501	FORRO DE GESSO COMUM	m2	67,00	20,00	0,00	1340,00	0,00	1340,00
210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	m	37,93	10,00	0,00	379,30	0,00	379,30
210460	FORRO DE PVC COMESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	160,00	24,04	6,18	3846,40	988,80	4835,20
							SUB TOTAL	6.554,50
184	REVESTIMENTO DE PISO							
220000	REVESTIMENTO DE PISO							
220309	PISO EM CERÂMICA PE15 COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	37,85	36,79	17,06	1392,50	645,72	2038,22
220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	33,10	2,18	4,06	72,16	134,39	206,54
220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	7,56	50,14	16,67	379,06	126,03	505,08
							SUB TOTAL	2.749,85
185	FERRAGENS							
230000	FERRAGENS							
230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	2,00	89,00	13,40	178,00	26,80	204,80
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	89,00	13,40	267,00	40,20	307,20
230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	12,00	7,80	5,40	93,60	64,80	158,40
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	89,00	13,40	267,00	40,20	307,20
							SUB TOTAL	977,60
188	PINTURA							
260000	PINTURA							
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	101,06	2,52	3,94	254,67	398,18	652,85
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (PORTA ABRIGO DO RESERVATORIO)	m2	2,94	4,03	8,70	11,85	25,58	37,43
260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	480,83	4,61	5,31	2216,63	2553,21	4769,83
261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m2	170,66	4,27	5,31	728,72	906,20	1634,92
							SUB TOTAL	7.095,03
189	DIVERSOS							
270000	DIVERSOS							
270312	MURO DE ALVENARIA TJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP) (muro de proteção do reservatorio de agua 15000L)	m2	50,53	39,33	27,80	1987,34	1404,73	3392,08
SINAPI	PAINEL ISOLANTE REVESTIDO EM AÇO GALVALUME *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR), E = 70/80 MM. PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXACAO)	m2	185,44	140,21	0,00	26000,54	0,00	26000,54
00039518	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	m	63,80	240,00	0,00	15312,00	0,00	15312,00
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	741,00	0,45	1,23	333,45	911,43	1244,88
							SUB TOTAL	45.949,50
							SUB TOTAL	224.125,65
							BDI 27,30%	61.186,30
							TOTAL	285.311,95

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. O serviço descrito no item 1, obrigatoriamente, deve ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta;

3.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta;

3.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A obra pretendida envolve prestação de serviços para: AMPLIAÇÃO DA GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO DOS ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO DA AREA DE ASSEPSIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DA FACHADA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do 10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR, por meio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

4.2. Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **menor preço global**, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico a referida unificação.

Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral das reformas com maior agilidade, já que o prazo de execução estimado de 90 (noventa) dias, previsto no cronograma físico-financeiro, encerra-se no início do período chuvoso, dificultando a execução de obra dessa natureza após este prazo, sobretudo em razão de que as atividades administrativas e operacionais do 10º BBM, permanecerão sendo desenvolvidas durante a execução da obra.

Consoante ao exposto, a necessidade de realização das reformas de maneira mais rápida, implica na redução do custo geral da obra, haja visto a conseqüente diminuição do custo de administração, sendo tal escolha alinhada ao art. 23 § 1º da Lei 8.666/1993, que estabelece que nas “obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

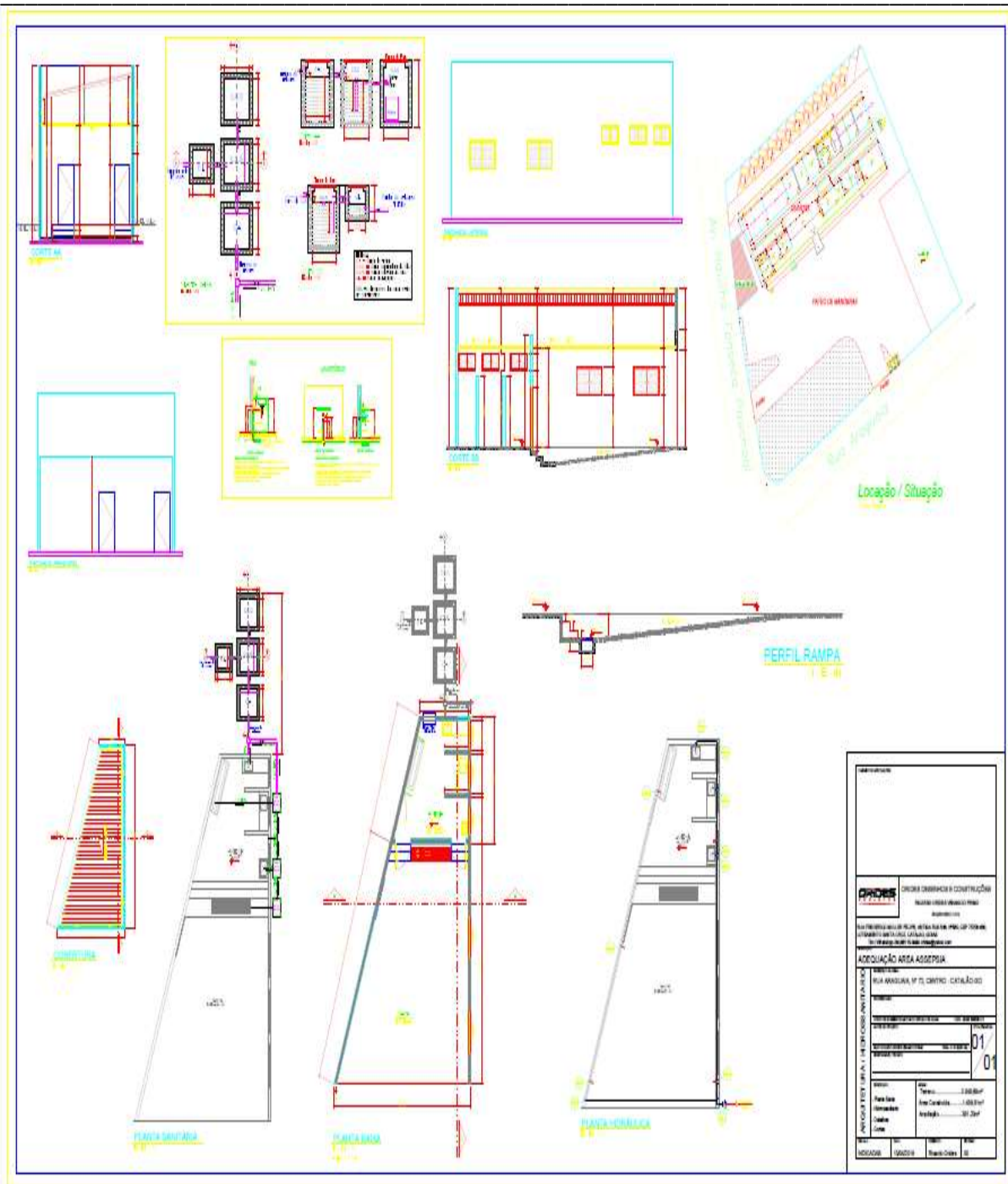
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

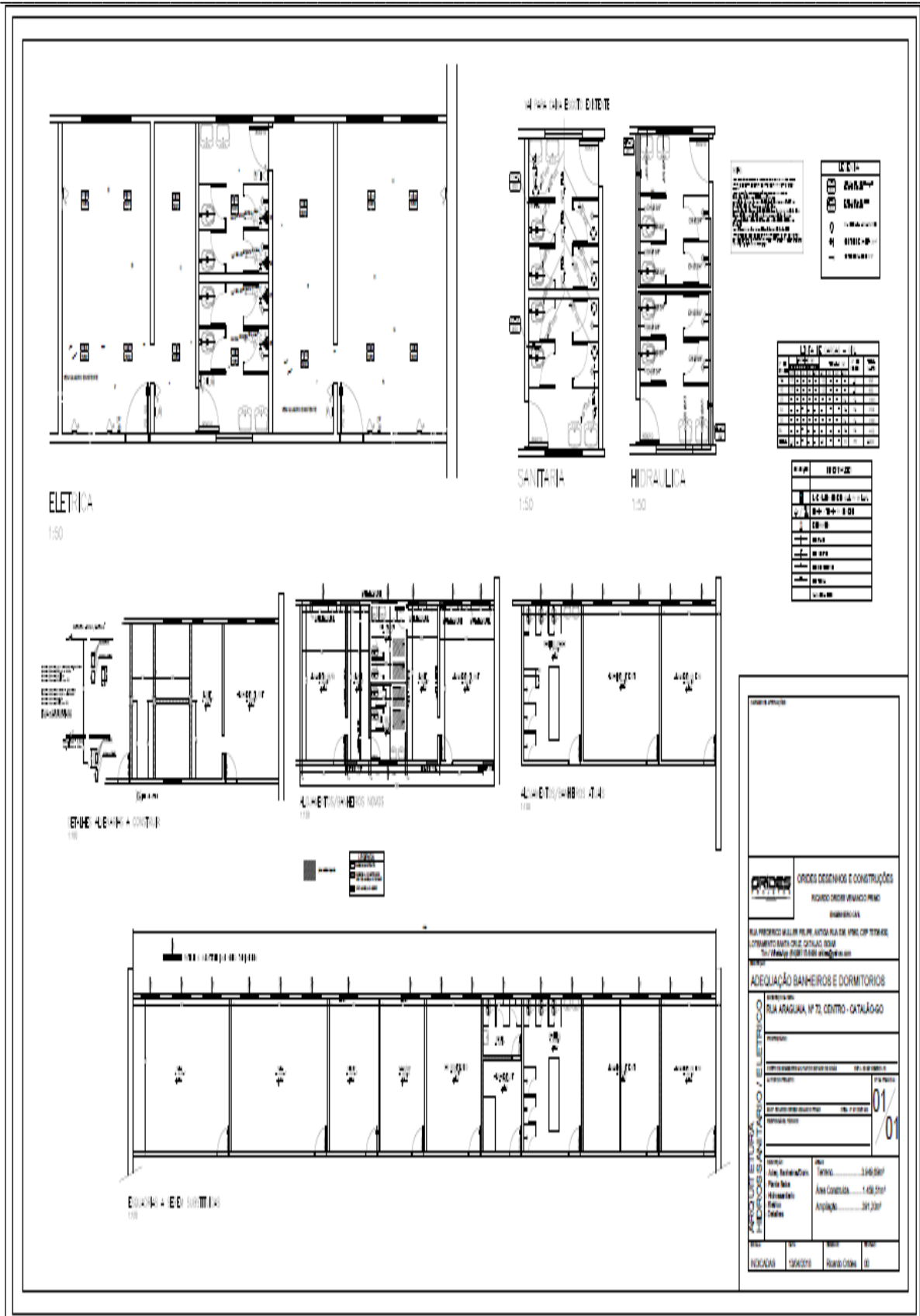
5.1. A referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se devido a necessidade de ampliação e adequação de algumas instalações do 10º BBM e também a instalação de nova comunicação visual, visando a melhoria do acondicionamento e proteção das viaturas e

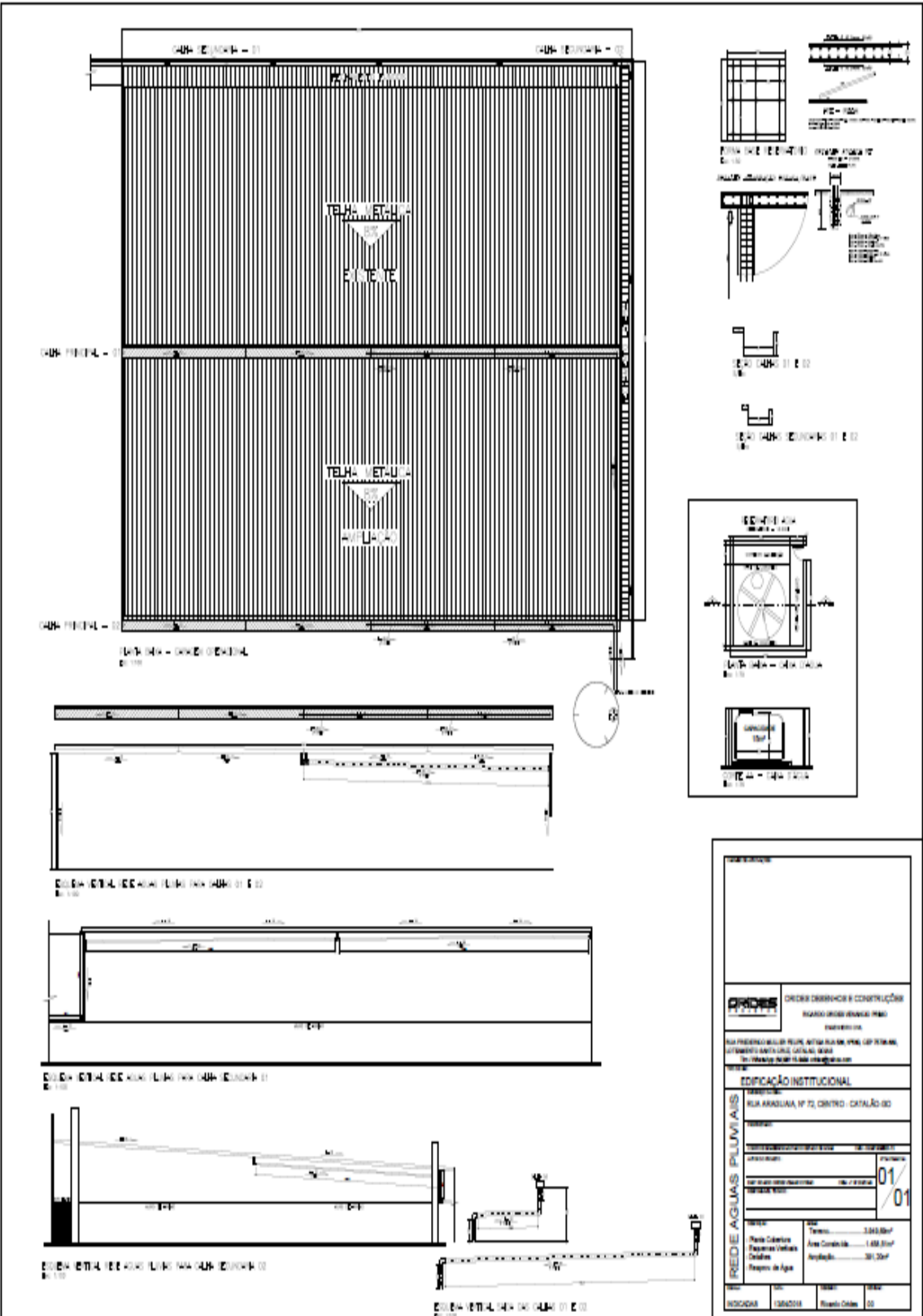
equipamentos operacionais, bem como a segurança, qualidade de prestação de serviço e a saúde dos militares e pessoas atendidas pelos serviços de combate a incêndios, resgate pré-hospitalar e salvamento do CBMGO no município de Catalão.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

6.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado nos projetos executivos abaixo, bem como, nas planilhas orçamentárias em anexo.







DETA 1 - LATA DE COLETA DE ÁGUA - DETALHE

DETA 2 - LATA DE COLETA DE ÁGUA - DETALHE

DETA 3 - LATA DE COLETA DE ÁGUA - DETALHE

DETA 4 - LATA DE COLETA DE ÁGUA - DETALHE

DETA 5 - LATA DE COLETA DE ÁGUA - DETALHE

PROJETOS

CIDADA DEBEMOS E CONSTRUÇÕES
VICENTE JOSÉ SOARES PIRES
PROFESSOR

RES. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, Nº 0114, CEP 75.000-000, SETOR CENTRAL, CATALÃO - GO.

EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

RES. ARAGUANA, Nº 02, CENTRO - CATALÃO - GO


REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS


Nome do Projeto:	Pavilhão
Volume do Projeto:	01/01
Volume do Projeto:	01/01

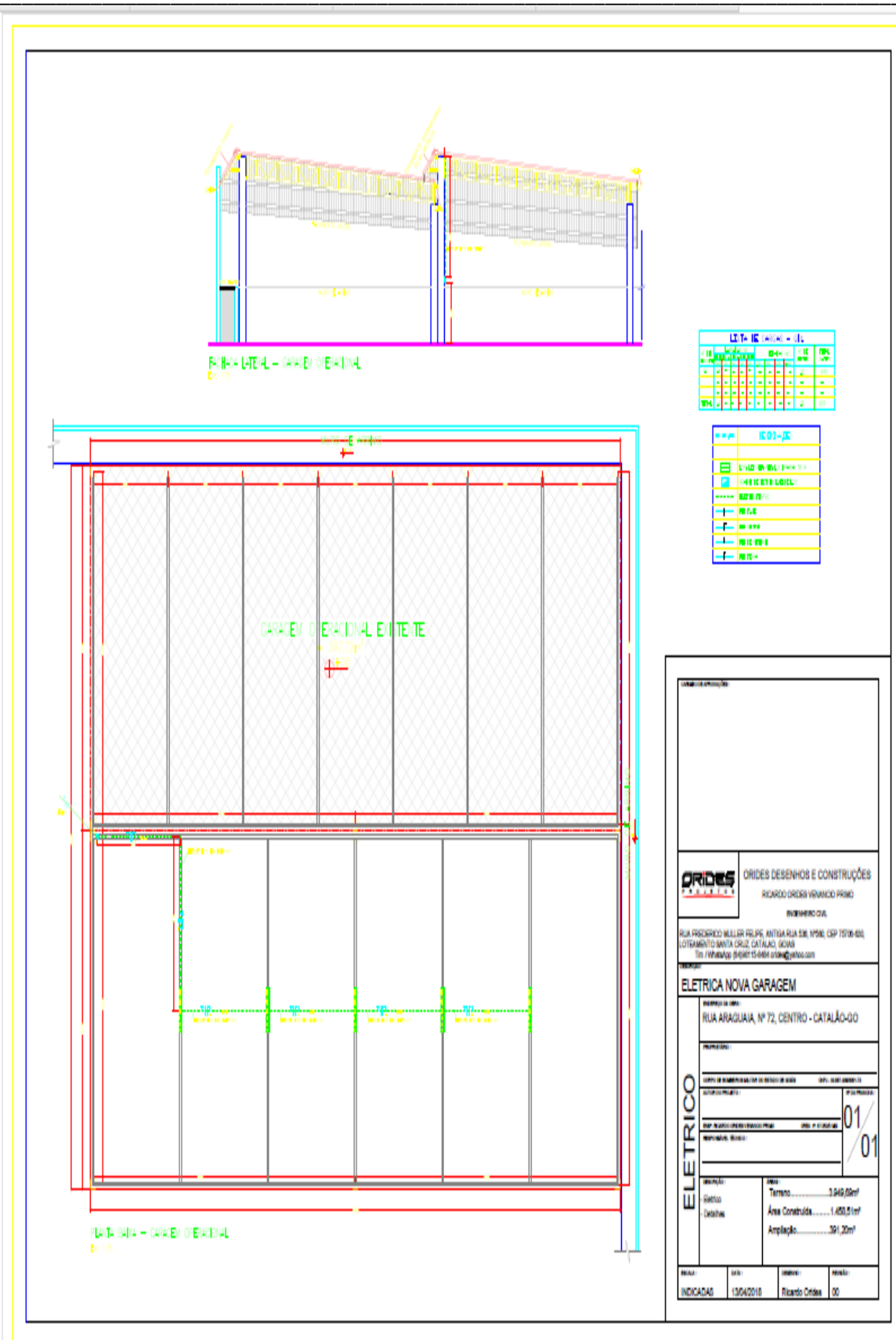
Área: 3.043,80m²
 Preço Unitário: 1.480,00/m²
 Preço Total: 3.000,00/m²

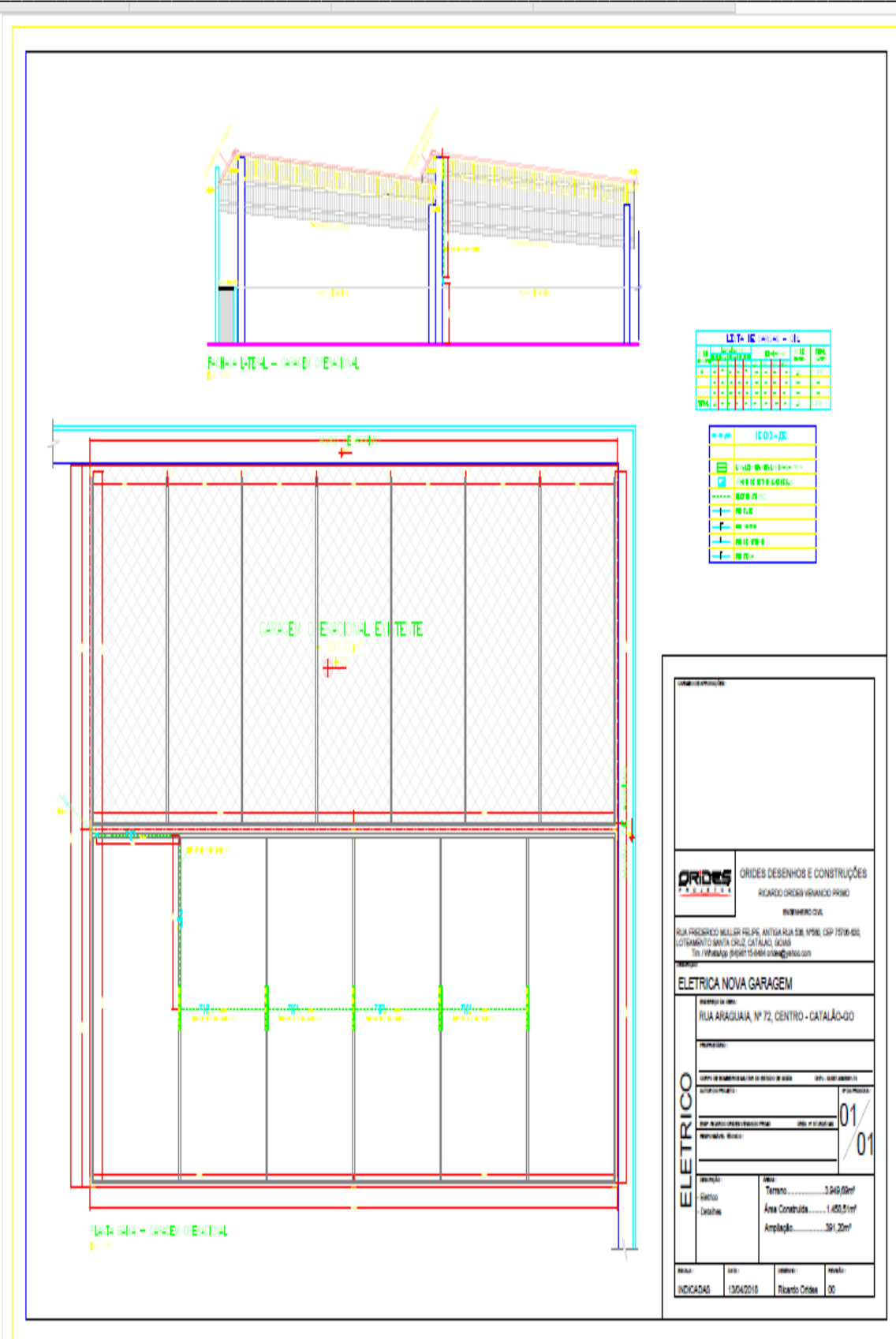
PROJETAÇÃO

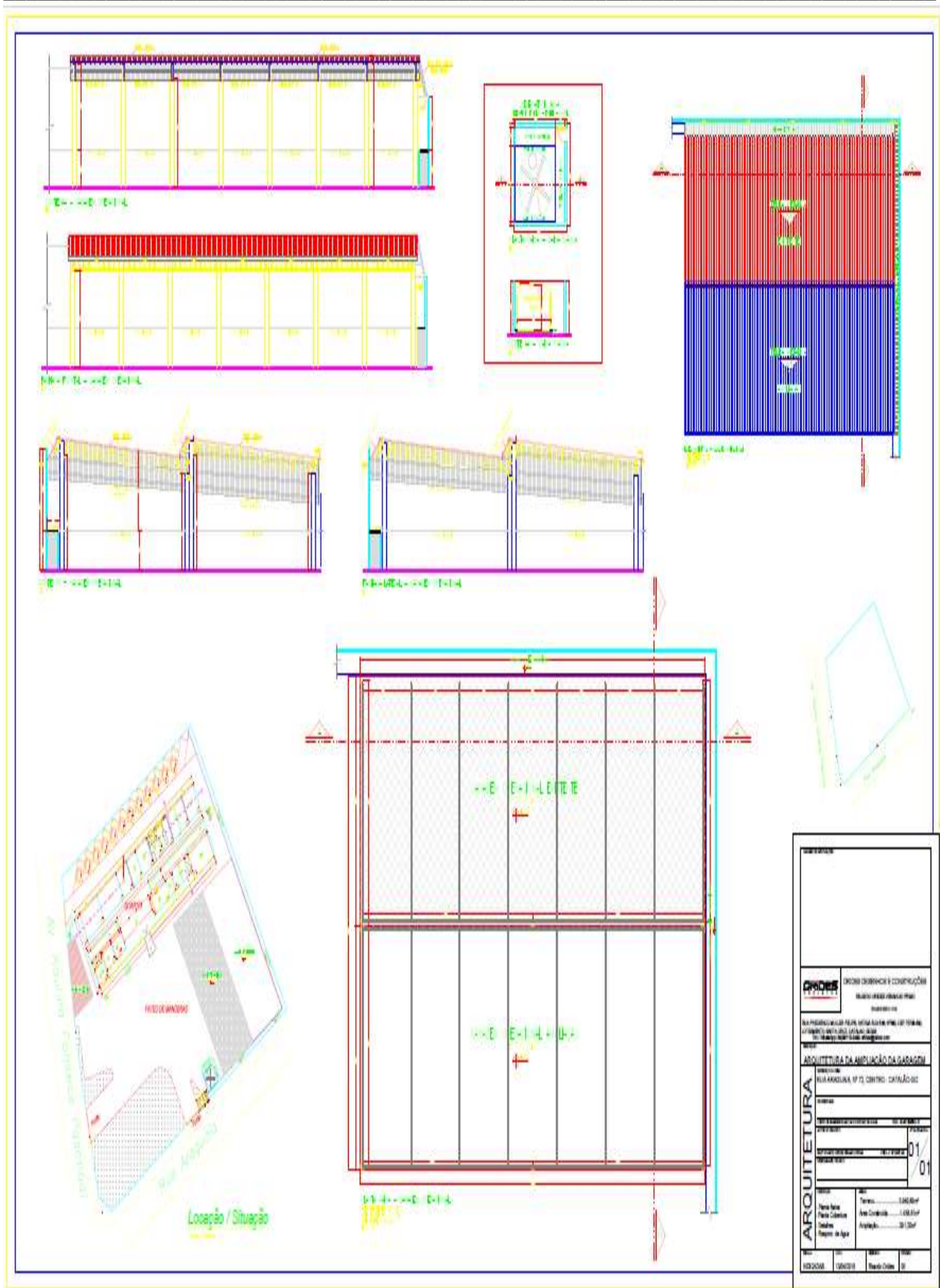
PROJETA: PROJETAÇÃO
 DATA: 12/02/18
 LOCAL: FLORES D'AMOR, GO



ORDENS DE SERVIÇOS			
 ODEB ORDENS DEBENHO E CONSTRUÇÕES RUA DO COMENDANTE FRANCISCO PRIMO BOQUEIRÃO OVA RUA PROCELTA MILITAR FELIPE, AVILA RUA DO SMOEL, QP FÉLIX, LOTEAMENTO SANTA CRUZ, CATALÃO, GOIÁS TEL: (62) 3211-1548 FAX: (62) 3211-1549			
COMUNICAÇÃO VISUAL			
RUA ARAGUARA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO			
FACHADAS DATA: 01/01 ESCALA: 1:100 FOLHA: 01/01			
ÁREA	TERRAÇO	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA TOTAL
	5.540,00m²	1.400,00m²	391,00m²
INDICADO	13/04/2010	Ricardo Odebe	02







7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 7.1. O serviço de execução da obra será efetuado em conformidade com cronograma (em anexo), tendo prazo de execução de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 7.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.
- 7.3. A entrega do (s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do 10º Batalhão Bombeiro Militar, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 7.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao 10º Batalhão Bombeiro Militar.
- 7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.
- 7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. Os bens / serviços serão recebidos:
- a) provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

8. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. GARANTIA:

- 9.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes
- 9.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;
- 12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência ao 10º BBM;
- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

- recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 23 de julho de 2018.

Termo de Referência Elaborado por: **RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO.**

Eng. Civil CREA: 97252/D-MG.

e

MARCELO HENRIQUE MAMEDE - 1º Tenente.

Secretario do FEMBOM/PMC.

APROVADO por: **WARLEY MARTINS DE SOUSA - Tenente Coronel.**

Diretor do FEMBOM/PMC.

ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.

Prazo para execução: 3 meses.

I – Introdução:

A obra objeto deste memorial, consiste na descrição dos elementos para AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO AREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, a ser executada no Quartel do Corpo de Bombeiros, em Catalão Goiás.

A área definida tem por base dimensionar a obra, não servindo para cobrança de serviços extraordinários.

II - Descrição da Obra:

1.0 – AMPLIAÇÃO DA GARAGEM FUNCIONAL

1.1 – Será ampliada a garagem funcional com a execução de estrutura metálica para cobertura, conforme projeto de estrutura metálica incluindo sua fundação;

1.2 – Será ainda executado todo fechamento lateral que faz divisa com a via pública e o fundo da garagem;

1.3 – Os pilares serão fornecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros;

1.4 – A locação da Obra está definida no Projeto de Arquitetura;

2.0 - Estrutura Metálica:

2.1 Características do Material:

Serão utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo:

- ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50.
- Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;
- Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;
- Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;
- Barras redondas para correntes – ASTM A36;
- Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

2.2 Fundação:

Serão executado um bloco com quatro (04) estacas para cada pilar, conforme projeto, concreto a ser utilizado será de 30Mpa;

2.3 Reaproveitamento de Aguas Pluviais:

Serão coletados os escoamentos dos telhados de toda garagem funcional, e direcionado e a um reservatório de quinze (15) mil litros, locado conforme o projeto, esse reservatório será apoiado em base de concreto plana e cercado em alvenaria com porta metálica de acesso sem cobertura, detalhes e locação conforme projeto

3.0 – Readequação dos Alojamentos e Banheiros:

Serão readequados, os dormitórios e banheiros, devendo serem observados as modificações do layout existente para o novo, onde será demolida toda rede hidráulica existente para que se execute a nova rede e readéque a rede elétrica existente para que seja atendido a novo layout;

Serão substituídas todas as janelas existentes para o lado externo do pavilhão por janelas de vidro temperado 10mm;

Serão colocadas portas novas, em madeira para dormitórios e banheiros, e portas em alumínio para os sanitários e box de banhos;

As divisórias dos sanitários e boxes, serão em granito;

O Piso será do tipo cerâmico PI5, sendo que dentro do box de banho, deverá ser usado piso antiderrapante, e paredes receberão revestimento cerâmico;

As paredes serão pintadas conforme padrão existente, sendo barrado em tinta esmalte, e até o teto com tinta látex, nas cores padrão existente;

4.0 – Readequação Área Assepsia:

Será demolido o forro pvc existente, e substituído por forro de gesso;

Será construído um circuito de caixas separadoras, conforme projeto, a fim de atender normas da Vigilância Sanitária;

5.0 – Comunicação Visual:

Será executada nova comunicação visual, sendo composta por:

- PAINEL ISOLANTE REVESTIDO EM AÇO GALVALUME COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PUR)
 - 02 LOGOS CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO;
 - 01 SIMBOLO EM CAIXA ALTA DE TELEFONE;
 - LETRAS CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO;
 - ILUMINAÇÃO EM MODULOS DE LED, INTERNO AS CAIXAS ALTA;
- Detalhes e medidas conforme projeto;

6.0 – Detalhes construtivos:

6.1- Concreto:

O concreto deverá apresentar resistência característica a compressão de 30Mpa.

7.0 – Alvenaria:

7.1 - Serão utilizados nas paredes, alvenaria de tijolos cerâmicos furados.

7.2 - Os tijolos nas dimensões 10 x 15 x 30 cm, deverão ser primeira qualidade, bem cozidos, leves e sonoros, apresentando face planas e arestas vivas, com porosidade específica interior a 20 %.

7.3 - Serão aceitos tijolos cerâmicos furados com furos redondos, quadrados ou misto. O tipo de tijolo cerâmico furado a ser comprado dependerá somente da cotação de menor preço.

7.4 - Os tijolos deverão ser assentadas, com fiadas bem niveladas, alinhadas e aprumadas, assentados com argamassa mista cimento, areia e saibro, traço em volume 1:6:4.

7.5 - Sobre os vãos livres de portas e janelas, serão assentados duas fiadas de tijolos, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento e areia). Cada fiada receberá um ferro de # ¼". O trespasse da alvenaria e do ferro será de 50 centímetros para cada lado.

8.0 - Instalações Hidrossanitárias:

8.1 - A rede de esgoto sanitário, será executada em P.V.C, classe B, conforme dimensões do projeto, sendo os efluentes canalizados até a caixa de inspeção existente. A rede primária será em tubo PVC 100 mm esgoto e a rede secundária em tubos PVC de 40 e 50 mm.

8.2 - A instalação hidráulica, será executada em tubo P.V.C, 25 mm marrom, soldável, classe B, conforme dimensões do projeto, sendo alimentada por um ponto de água existente.

8.3 - As instalações Hidro sanitárias, deverão ser executadas em conformidade com os projetos.

9.0 - Instalações elétricas:

9.1 - O quadro de distribuição será derivado do QD existente QD de 3 elementos instalado paralelo ao QD existente.

9.2 - Toda instalação elétrica deverá ser executada em conformidade com o projeto;

10.0 - Revestimento de Paredes

10.1 - As paredes serão revestidas com chapisco comum e reboco paulista. A argamassa mista para reboco, será no traço 1:2: 10 (cimento, cal e areia fina) Obs: poderá ser usado vedalite como plastificante da argamassa no lugar do cal.

10.2 - O reboco paulista, deverá ter espessura máxima de 2 cm, não se admitindo trincas, ou falhas. Deverá também, após sarrafeado, ser desempenado e acabado com esponja.

10.3 – O revestimento final será em cerâmica, o empreiteiro deve levar uma amostra para que a mesma seja aprovada pela fiscalização da obra

11.0 – Vidros:

11.1 - Os vidros, serão do tipo temperado, com 10.0 mm de espessura, a serem utilizados nas janelas;

12.0 – Rede de Drenagem:

12.1 – Será executada uma rede de drenagem pluvial, a fim de garantir um melhor escoamento das águas de chuva, sendo essa destinada a reaproveitamento (ver det. no projeto);

13.0 – Diversos:

13.1 - Por se tratar de empreitada global, é de responsabilidade das empresas participantes do processo licitatório, conferirem todos quantitativos, não cabendo reclamações futuras;

13.2 - A obra deverá ser entregue totalmente limpa internamente, bem como, sem entulhos e sobra de materiais de construção;

13.3 - Qualquer alteração nos itens retro mencionados, só serão admitidos com a permissão da fiscalização do Corpo de Bombeiros de Catalão;

13.4 – Não será permitida alterações de projetos sem a permissão da fiscalização do Corpo de Bombeiros de Catalão;

Catalão 13 de abril de 2018.

Memorial Elaborado por: **RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO.**

Engenheiro Civil.
CREA 97252/D – MG.

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO.

 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR								
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR								
RUA ARAGUAIA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO								
AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO ÁREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL								
ORÇAMENTO								
Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA / Data Base: 01/11/2017								
SINAPI Preço Ref. Insumos GO 201801 Desonerado								
SINAPI Custo Ref. Composições Síntetico GO 201801 Desonerado								
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total Material	Total Mão de Obra	Total Geral
164	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020118	DEM.ALVEN.TUOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	22,58	0,00	20,50	0,00	462,89	462,89
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	23,28	0,00	2,05	0,00	47,72	47,72
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	26,35	0,00	2,73	0,00	71,94	71,94
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	54,88	0,00	3,82	0,00	209,64	209,64
020151	DEMOL.DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	3,00	0,00	4,10	0,00	12,30	12,30
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	2,00	0,00	2,78	0,00	5,56	5,56
020111	DEM.PISO CERAM SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	153,75	0,00	5,34	0,00	821,03	821,03
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	15,34	0,00	5,74	0,00	88,05	88,05
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	2,70	146,59	1,72	395,79	4,64	400,44
							SUB TOTAL	2.119,56
167	FUNDAÇÕES E SONDAJENS							
050000	FUNDAÇÕES E SONDAJENS							
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO (FUNDAÇÃO COBERTURA GARAGEM)	m	26,40	12,32	15,94	325,25	420,82	746,06
050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	16,50	17,76	22,96	293,04	378,84	671,88
051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	27,08	15,68	28,08	424,61	780,41	1185,02
051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (D.C.)	m3	7,22	0,08	24,51	0,58	176,96	177,54
051029	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30/MPA	m3	7,22	273,96	48,85	1977,99	361,25	2329,24
052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	863,80	3,25	1,73	2807,35	1494,37	4301,72
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	14,70	3,84	1,51	56,45	22,20	78,65
							SUB TOTAL	9.490,12
168	ESTRUTURA							
060000	ESTRUTURA							
060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	4,50	8,03	6,57	36,14	29,57	65,70
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	15,84	3,36	1,73	53,22	27,40	80,63
060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	3,59	3,84	1,51	13,79	5,42	19,21
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 - (D.C.)	m3	0,45	257,00	48,85	115,65	21,89	137,54


060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	0,45	0,00	29,40	0,00	13,23	13,23
							SUB TOTAL	316,30
169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070000	INST. ELET./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (iluminação garagem)	m	126,14	0,83	1,19	104,70	150,11	254,80
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (neutro)	m	42,22	0,83	1,19	35,04	50,24	85,28
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (fase)	m	29,60	0,83	1,19	24,57	35,22	59,79
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (terra)	m	29,60	0,83	1,19	24,57	35,22	59,79
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	6,36	0,83	1,19	5,28	7,57	12,85
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	14,10	0,83	1,19	11,70	16,78	28,48
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	14,80	0,83	1,19	12,28	17,61	29,90
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (retorno)	m	13,76	0,83	1,19	11,42	16,37	27,80
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (25 pontos)	m	30,00	0,83	1,19	24,90	35,70	60,60
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 (ILUMINAÇÃO GARAGEM)	m	40,00	1,33	1,29	53,20	51,60	104,80
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	20,00	1,33	1,29	26,60	25,80	52,40
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	120,00	1,33	1,29	159,60	154,80	314,40
070691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	un	10,00	0,94	3,24	9,40	32,40	41,80
070701	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 30X40X15 CM	Un	1,00	111,22	43,20	111,22	43,20	154,42
070981	CONDULETE PVC LR 3/4" S/TAMPA	un	3,00	4,92	5,61	14,76	16,83	31,59
070991	CONDULETE PVC T 3/4" S/TAMPA	un	9,00	5,67	7,35	51,03	66,15	117,18
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	2,00	8,05	6,48	16,10	12,96	29,06
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	116,39	1,26	3,67	146,65	427,15	573,80
071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	m	31,58	2,20	3,67	69,48	115,90	166,37
071202	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1"	m	4,05	3,50	4,32	14,18	17,50	31,67
071329	FITA ISOLANTE. ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	1,80	2,16	3,60	4,32	7,92
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	un	2,00	5,54	4,53	11,08	9,06	20,14
071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	4,00	8,58	7,99	34,32	31,96	66,28
97610 - sím	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	26,00	44,04	0,00	1233,12	0,00	1233,12
00039391 - sím	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	5,00	197,05	0,00	985,25	0,00	985,25
071644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	Un	14,00	62,25	6,97	871,50	97,58	969,08
072380	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	un	12,00	2,08	0,65	24,96	7,80	32,76
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	un	10,00	4,07	6,27	40,70	62,70	103,40
Cotação	MÓDULO DE LED 5730 PARA LETRA CAIXA	un	766,00	1,13	0,00	865,58	0,00	865,58
Cotação	Fonte colmeia chaveada bivolt chv 12v / 20e (alimentação módulos de led)	un	4,00	48,00	0,00	192,00	0,00	192,00
							SUB TOTAL	6.731,32
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/O						
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO - DUAL FLUX	un	4,00	336,17	51,84	1344,66	207,36	1552,04
080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	un	4,00	92,48	3,24	389,92	12,96	382,88
080532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	un	4,00	35,81	7,56	143,24	30,24	173,48
080542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUMA	un	4,00	81,74	35,43	326,96	141,72	468,68
080550	FIXAÇÃO PLAVATÓRIO (PAR)	un	4,00	2,67	3,24	10,68	12,96	23,64
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	4,00	3,73	5,40	14,92	21,60	36,52

080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	4,00	27,64	7,77	110,56	31,06	141,64
080570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	un	4,00	47,38	4,32	189,52	17,28	206,80
080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	un	4,00	21,64	3,24	86,56	12,96	99,52
080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	un	4,00	61,20	10,80	244,80	43,20	288,00
080732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	un	4,00	66,46	7,56	265,84	30,24	296,08
080741	SABONETEIRA EM INOX	un	4,00	40,67	5,40	162,68	21,60	184,28
080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	un	2,00	41,25	11,67	82,50	23,34	105,84
080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	un	1,00	80,59	18,36	80,59	18,36	98,95
081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	m	20,00	1,93	1,92	38,60	38,40	77,00
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	m	4,00	2,01	2,59	8,04	10,36	18,40
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	8,00	0,53	3,89	4,24	31,12	35,36
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. CIBUCHA LATAO 25 X 3/4"	un	16,00	5,04	2,46	80,64	39,36	120,00
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	un	16,00	0,78	4,11	12,48	65,76	78,24
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	un	1,00	32,77	0,00	32,77	0,00	32,77
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	un	5,00	7,38	4,75	36,90	23,75	60,65
081751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	un	1,00	31,29	1,73	31,29	1,73	33,02
081832	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	30,37	60,15	77,89	1826,76	2365,52	4192,27
081833	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOIAMENTO DO FUNDO	m3	9,27	0,00	27,79	0,00	257,61	257,61
081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRAFEGO LEVE	un	4,00	96,71	14,63	386,84	58,52	445,36
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	un	2,00	3,76	1,51	7,52	3,02	10,54
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	1,42	6,05	1,42	6,05	7,47
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	un	1,00	2,27	6,05	2,27	6,05	8,32
081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	un	1,00	5,81	9,72	5,81	9,72	15,53
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	1,66	6,05	3,32	12,10	15,42
081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	4,00	3,79	7,77	15,16	31,08	46,24
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	2,00	4,95	9,72	9,90	19,44	29,34
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	3,10	6,27	3,10	6,27	9,37
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	un	1,00	5,12	6,27	5,12	6,27	11,39
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	un	7,00	10,90	9,93	76,30	69,51	145,81
081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	un	3,00	14,29	9,93	42,87	29,79	72,66
082053	PORTA GRELHA QUADRADO PIGREL QUADRADA DIAM. 100 MM	un	5,00	6,99	2,16	34,95	10,80	45,75
082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	3,00	10,06	7,77	30,18	23,31	53,49
082301	TUBO SOLD.PIESGOTO DIAM. 40 MM	m	4,00	3,21	5,19	12,84	20,76	33,60
082302	TUBO SOLD. PIESGOTO DIAM. 50 MM	m	16,20	4,97	6,48	80,51	104,98	185,49
082303	TUBO SOLDAVEL PIESGOTO DIAM.75 MM (descidas calhas secundarias)	m	52,75	7,53	10,37	397,21	547,02	944,23
082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM (descidas calhas principais)	m	5,50	20,85	12,09	114,68	66,50	181,17
082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM (descidas calhas principais)	m	56,09	36,89	12,96	2069,16	726,93	2796,09
83520(Sina e)	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=200MM, COM JUNTA ELASTICA	Un	4,00	120,00	0,00	480,00	0,00	480,00
83531(Sina e)	CURVA PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB 644, 90GR, DN=200MM, COM JUNTA ELASTICA	Un	6,00	100,00	0,00	600,00	0,00	600,00
88690(Sina e)	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	Un	2,00	82,32	0,00	164,64	0,00	164,64

Cotação	CAIXA DA AGUA 15000L	m	1,00	3600,00	0,00	3600,00	0,00	3600,00
							SUB TOTAL	23.865,58
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
100202	ALVENARIA DE TUCLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	m2	76,44	27,96	29,83	2137,26	2260,21	4417,47
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO (divisorias banheiro)	m2	19,15	190,93	35,76	3656,31	684,80	4341,11
							SUB TOTAL	8.758,58
177	ESTRUTURAS METÁLICAS							
150000	ESTRUTURAS METÁLICAS							
150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	7400,00	9,26	0,00	68524,00	0,00	68524,00
							SUB TOTAL	68.524,00
178	COBERTURAS							
160000	COBERTURAS							
160501	COBERT. C/TELHA CH GALV. TRAPEZ. 0,43 MM C/ACESSÓRIOS	m2	552,22	22,60	4,75	12480,17	2623,05	15103,22
160963	CUMEIRA PI TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	m2	89,80	10,67	1,73	958,17	155,35	1113,52
160900	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m2	102,63	18,60	37,97	1908,92	3896,66	5805,78
							SUB TOTAL	22.022,52
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS							
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
170210	ALZAR	m	40,40	4,08	0,90	164,63	36,36	201,19
170101	PORTA LISA 80x210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	2,00	226,77	92,18	453,54	184,36	637,90
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	226,77	92,18	453,54	184,36	637,90
							SUB TOTAL	1.478,99
180	ESQUADRIAS METÁLICAS							
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)	S/U						
180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB)INC.MAT.)	m2	8,64	564,59	25,61	4678,06	221,27	5099,33
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	1,47	293,43	27,69	431,34	40,70	472,05
							SUB TOTAL	5.571,37
181	VIDROS							
190000	VIDROS							
190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	17,40	173,53	0,00	3019,42	0,00	3019,42
							SUB TOTAL	3.019,42
182	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,30	2,10	131,38	212,23	343,60
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCIM3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,37	9,16	138,45	925,71	1064,16
200101	CHAPISCO COMUM (NOVAS PAREDES E RETOQUES)	m2	152,88	1,30	2,10	198,74	321,05	519,79
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCIM3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	94,94	1,37	9,16	130,07	869,65	999,72
200201	EMBOÇO (1CH:ARML)	m2	76,33	4,98	8,42	380,12	642,70	1022,82
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	76,33	30,88	15,57	2357,07	1188,46	3545,53
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,30	2,10	131,38	212,23	343,60
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCIM3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	101,06	1,37	9,16	138,45	925,71	1064,16
							SUB TOTAL	8.903,39

183	FORROS							
210000	FORROS							
210501	FORRO DE GESSO COMUM	m2	67,00	20,00	0,00	1340,00	0,00	1340,00
210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	m	37,93	10,00	0,00	379,30	0,00	379,30
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	160,00	24,04	6,18	3846,40	988,80	4835,20
							SUB TOTAL	6.554,50
184	REVESTIMENTO DE PISO							
220000	REVESTIMENTO DE PISO							
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1C)3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	37,85	36,79	17,06	1382,50	645,72	2028,22
220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	33,10	2,18	4,06	72,16	134,39	206,54
220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1C)3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	7,56	50,14	16,67	379,06	126,03	505,09
							SUB TOTAL	2.749,85
185	FERRAGENS							
230000	FERRAGENS							
230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	2,00	89,00	13,40	178,00	26,80	204,80
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	89,00	13,40	267,00	40,20	307,20
230202	DOBRADEIRA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	12,00	7,80	5,40	93,60	64,80	158,40
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	89,00	13,40	267,00	40,20	307,20
							SUB TOTAL	977,60
188	PINTURA							
260000	PINTURA							
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	101,06	2,52	3,94	254,67	398,18	652,85
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (PORTA ABRIGO DO RESERVATORIO)	m2	2,94	4,03	8,70	11,85	25,58	37,43
260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	480,83	4,61	5,31	2216,63	2553,21	4769,83
261550	PINT.ESMALTE SINT PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m2	170,66	4,27	5,31	728,72	906,20	1634,92
							SUB TOTAL	7.095,03
189	DIVERSOS							
270000	DIVERSOS							
270312	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP) (muro de proteção do reservatório de água 15000L)	m2	50,53	39,33	27,80	1987,34	1404,73	3392,08
SINAPI	PAINEL ISOLANTE REVESTIDO EM AÇO GALVALUME 10,5" MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR), E = 70/80 MM, PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	m2	185,44	140,21	0,00	26000,54	0,00	26000,54
00039518								
271850	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	m	63,80	240,00	0,00	15312,00	0,00	15312,00
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	741,00	0,45	1,23	333,45	911,43	1244,88
							SUB TOTAL	45.949,50
	Catalão 13 de abril de 2018							
							SUB TOTAL	224.125,65
	Ricardo Orides Venancio Primo							
	Engenheiro Civil						BDI 27,30%	61.186,30
	CREA 97252/D - MG							
							TOTAL	285.311,95

ANEXO IV.
MEMORIAL DE CÁLCULO.

 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
10ª BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR				
RUA ARAGUAIA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO				
AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO ÁREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL				
Memorial de Cálculo				
Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA / Data Base: 01/11/2017				
SINAPI_Precos_Ref_Insumos_GO_201801_Desonerado				
SINAPI_Custos_Ref_Composicoes_Sintetico_GO_201801_Desonerado				
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Cálculo	Quantidade
164	SERVIÇOS PRELIMINARES			
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
020118	DEM.ALVEN.TUOLO S/REAP. C/TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	$(5,62 \times 3,42) + (0,9 \times 2,1) + (0,7 \times 2,1)$	22,58
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	$(6 \times 1,5 \times 1) + (2 \times 0,9 \times 2,1) + (7 \times 1,5 \times 1)$	23,28
020111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	26,35	26,35
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATÉ CB. E CARGA	m2	19,67,8	54,88
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	3,00	3,00
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	uni	2,00	2,00
020138	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	$26,35 + 35,23 + 25,17 + 67$	153,75
020151	DEMOL.DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	$6 \times (1 + 0,42) \times 1,8$	15,34
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	$1,5 \times 1,8$	2,70
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
060000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
060301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO (FUNDAÇÃO COBERTURA GARAGEM)	m	24 ESTACAS DE 1,10M	26,40
060302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	(19 estacas com 1,50m cada, Total 13,50 m) (base reservatório) + (3 estacas com 1,00m cada, Total 3,00 m) pilares reforços das alvenarias a construir	16,50
051009	FORMA TABUA PINHO PIFUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	Projeto Estrutural	27,08
051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	Kg	Projeto Estrutural	7,22
051029	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCX=30 MPA	Kg	Projeto Estrutural	7,22
052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	863,80
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	14,70
168	ESTRUTURA			
060000	ESTRUTURA			

060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m ²	Projeto Estrutural	4,50
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5'16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	15,84
060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	3,59
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m ³	Projeto Estrutural	0,45
060801	LANÇAMENTO/APLICACÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m ³	Projeto Estrutural	0,45
169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (iluminação garagem)	m	31,58*4	126,14
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (neutro)	m	$(0,7+1,48+2,44+1,43+1+1,44+4,38+1,68+2,44+1,1+2,1+0,92)^2 = 42,24$	42,22
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (fase)	m	$(0,7+1,48+1+1,44+4,38+1,68+1,1+2,1+0,92)^2 = 29,60$	29,60
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (terra)	m	$(0,7+1,48+1+1,44+4,38+1,68+1,1+2,1+0,92)^2 = 29,60$	29,60
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (relâmpo)	m	$(0,7+1,48+1)^2 = 6,36$	6,36
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (relâmpo)	m	$(0,7+1,48+2,44+1,43+1)^2 = 14,10$	14,10
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (relâmpo)	m	$(0,7+1,48+1,68+2,44+1,1)^2 = 14,80$	14,80
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (relâmpo)	m	$(0,7+1,48+1,68+2,1+0,92)^2 = 13,76$	13,76
070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (25 pontos)	m	$(25*1,2) = 30,00$	30,00
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 (ILUMINAÇÃO GARAGEM)	m	ligação na rede existente	40,00
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	ligação na rede existente	20,00
070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	04 chuv. * 03 fics * 10,00 metros	120,00
070691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	un	10 peças	10,00
070701	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 30X40X15 CM	Un	01 para abrigar os 2 disjuntores que ligam as 2 sequencias de lampadas	1,00
070961	CONDULETE PVC LR 3/4" S/TAMPA	un	3 peças	3,00
070991	CONDULETE PVC T 3/4" S/TAMPA	un	9 peças	9,00
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	2,00 - 1,00 para cada sequencia de lampadas	2,00
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	$(4,38+0,68+0,53+1,44+1,01+1,48+2,44+1,43+1,68+1,05+2,44+2,1+0,92+0,91+2,63+2,44+1,04+1,38+2,41+2,44+1,43+1,48+1,24+2,03+1,27+4,11)+(4*10)$ distancias horizontais + $(25*1,2)$ (pontos)	116,39
071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	m	$5,11+5,79+(4*5,17)$	31,58
071202	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1"	m	da caixa de disjuntores até a parte de cima da estrutura do telhado	4,05
071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2	2,00
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	un	2 peças	2,00
071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	4 peças	4,00
97610 - sirapi	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	28 peças	28,00
00039391- sirapi	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	05 peças	5,00

071644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	Un	14 peças	14,00
072380	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	un	12 peças	12,00
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	un	10 peças	10,00
Cotação	MÓDULO DE LED 5730 PARA LETRA CAIXA	un	63,8 * 12 PÇ / METRO P/ LETRAS 20CM LARG.	766,00
Cotação	Fonte colmeia chaveada bivolt cftv 12v / 20a (alimentação módulos de led)	un	cada fonte alimenta 200 módulos de 1W 766/200=3,83	4,00
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SIU		
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO - DUAL FLUX	un	4,00	4,00
080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	un	4,00	4,00
080532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	un	4,00	4,00
080542	LAVATÓRIO MEDIO SEM COLUNA	un	4,00	4,00
080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	un	4,00	4,00
080556	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	4,00	4,00
080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	4,00	4,00
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	un	4,00	4,00
080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	un	4,00	4,00
080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	un	4,00	4,00
080732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	un	4,00	4,00
080741	SABONETEIRA EM INOX	un	4,00	4,00
080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	un	2,00	2,00
080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	un	1,00	1,00
081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 20 mm	m	20,00	20,00
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	m	4,00	4,00
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	8,00	8,00
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	un	16,00	16,00
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	un	16,00	16,00
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	un	1,00	1,00
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	un	5,00	5,00
081751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM 100 MM	un	1,00	1,00
081832	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	$((1,3*1,65^2)+(1*1,65^2)+(1,3*1,3))^3/3$ (3 caixas de 1,30x1,30x1,65)+ $((1*0,9)+(0,7*0,9)+(1*1))$ (1 caixa de 1,00x1,00x0,90)	30,37
081833	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOLOAMENTO DO FUNDO	m3	$((1,3*1,3*1,65)^3)+(1*1*0,9)$	9,27
081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	un	4,00	4,00
081885	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIAMETRO 50 MM	un	2,00	2,00
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	1,00
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	un	1,00	1,00
081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	un	1,00	1,00
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,00
081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	4,00	4,00

081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	un	2,00	2,00
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un	1,00	1,00
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	un	1,00	1,00
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	un	7,00	7,00
081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	un	3,00	3,00
082053	PORTA GRELHA QUADRADO PIGREL QUADRADA DIAM. 100 MM	un	5,00	5,00
082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	3,00	3,00
082301	TUBO SOLO PIESGOTO DIAM. 40 MM	m	4,00	4,00
082302	TUBO SOLO PIESGOTO DIAM. 50 MM	m	16,20	16,20
082303	TUBO SOLDADAVEL PIESGOTO DIAM.75 MM (condução e descidas calhas secundarias)	m	16,54+16,53+4,03+2,17+12,13+1,35	52,75
082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM (descidas calhas principais)	m	5,50	5,50
082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM (descidas calhas principais)	m	16,22+16,22+16,47+3,98+0,58+0,58+1,02+1,02	56,09
83520(Sinap)	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=200MM, COM JUNTA ELASTICA	Un	4,00	4,00
83531(Sinap)	CURVA PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB 644, 90GR, DN=200MM, COM JUNTA ELASTICA	Un	6,00	6,00
89580(Sinap)	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	Un	2,00	2,00
Cotação	CAIXA DA AGUA 15000L (REAPROVEITAMENTO)	m	1,00	1,00
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100050	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH.44RML+100KG DE CUMQ)	m ²	((5,62*3,42*3)(paredes novas)+(0,16*1)+(1,5*1)+(0,57*1)+(0,7*1)+(0,36*1)+(0,07*1)(complemento das janelas)+(2,65*3,42)(paredes divisao dos banheiros)+(0,9*2,1*3)(fechamento das portas)	76,44
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO (divisórias banheiro)	m ²	(1,07*1,8*8)+(0,26*1,8*8)	19,15
177	ESTRUTURAS METÁLICAS			
150000	ESTRUTURAS METÁLICAS			
150204	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	VER TABELA RESUMO PROJETO ESTRUTURA METALICA E COMUNICAÇÃO VISUAL	7400,00
178	COBERTURAS			
160000	COBERTURAS			
160501	COBERT. C/TELHA CH.GALV.TRAPEZ. 0,43 MM C/ACESSORIOS	m ²	556,22	552,22
160600	CUMEEIRA P/ TELHA GALVANIZADA TRAPEZODAL 0,43MM	m ²	(32,3*2)+25,2	89,80
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m ²	((0,15+0,25+0,25+0,5)*33,01)*2+(0,1+0,1+0,1+0,15)*1 (33,75+25,6))	102,63

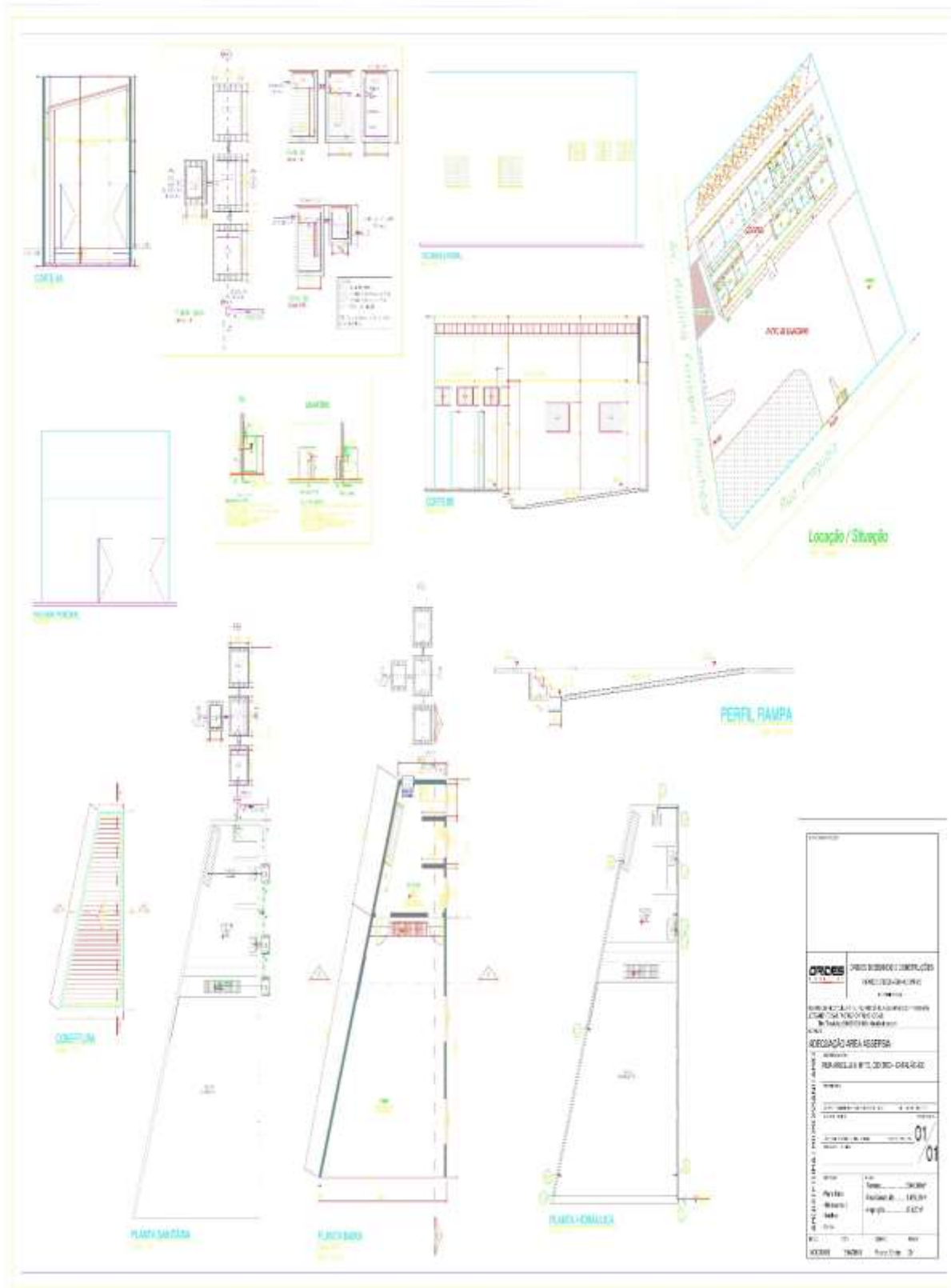
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS			
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
170010	ALZAR	m	$((2,1+0,9+2,1)^2/2)+((2,1+0,8+2,1)^2/2)$	40,40
170101	PORTA LISA 90x210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	2,00 portas alojamentos	2,00
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00 portas banheiros	2,00
180	ESQUADRIAS METÁLICAS			
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)	SU		
180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC. MAT.)	m2	8*(0,60*1,80) portas sanitários e chuveiros	8,64
180504	PORTA ABRIR VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	0,7*2,1	1,47
181	VIDROS			
190000	VIDROS			
190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	$(2*1)+(1,5*0,5*2)+(0,8*0,5)+(1,5*1*2)+(7*1,5*1)$	17,40
182	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	50,53*2	101,06
200403	REBOCO (1 CALH-4 ARFC+100kgC/1M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	50,53*2	101,06
200101	CHAPISCO COMUM (NOVAS PAREDES E RETOQUES)	m2	76,44*2	152,88
200403	REBOCO (1 CALH-4 ARFC+100kgC/1M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	$((5,62*3,42^2/4)$ (paredes novas faces alojamento e closet) + $(0,9*2,1*3^2/2)$ (fechamento portas)+ $((0,16*1)+(1,5*1)+(0,57*1)+(0,7*1)+(0,36*1)+(0,07*1))^2$ (complementos (anelas	94,94
200201	EMBOÇO (1C1-4 ARML)	m2	$((2,73+2,85+2,73+2,85)^2/3,42^2/2)$	76,33
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	$((2,73+2,85+2,73+2,85)^2/3,42^2/2)$	76,33
200101	CHAPISCO COMUM (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	50,53*2	101,06
200403	REBOCO (1 CALH-4 ARFC+100kgC/1M3) (MURO FECHAMENTO DO RESERVATORIO)	m2	50,53*2	101,06
183	FORROS			
210000	FORROS			
210501	FORRO DE GESSO COMUM	m2	67,00 troca forro da area de asepsia	67,00
210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	m	13,93+3+13+8	37,93
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	$(20,28+9,55+7,79+7,79+14,05+67)+(47,48*0,7)$	160,00
184	REVESTIMENTO DE PISO			
220000	REVESTIMENTO DE PISO			
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1C1-3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	$(20,28+9,55+7,79+7,79) - 7,96$	37,85
220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	$(5,62+3,61+5,62+3,61)+(5,62+1,7+5,62+1,7)$	33,10

220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (ICI3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m ²	4*1,8*1,06	7,56
185	FERRAGENS			
230000	FERRAGENS			
230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I/8766 - I18 IMAB OU EQUIV.	Un	2	2,00
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	2	3,00
230202	DOBRADEIRA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	4 portas com 3 em cada	12,00
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	2	3,00
188	PINTURA			
260000	PINTURA			
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAS COM SELADOR	m ²	50,53*2	101,06
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO CUFUNDO ANTICOR. (PORTA ABRIGO DO RESERVATORIO	m ²	0,7*2,1*2	2,94
260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAS C/SELADOR	m ²	(47,68*4,5)+(47,68*1,7)+(18,46*1,7)+(14,64*1,7)+(16,24*1,7)+(20,2*1,7)+67	480,63
261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m ²	(47,68*1,1)+(18,46*1,7)+(14,64*1,7)+(16,24*1,7)+(20,2*1,7)	170,66
189	DIVERSOS			
270000	DIVERSOS			
270312	MURO DE ALVENARIA TUOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP) (muro de proteção do reservatório de água 15000L)	m ²	(4*5*2,6)-(2,1*0,7)	50,53
sinapi 00039516	PAINEL ISOLANTE REVESTIDO EM AÇO GALVALUME 10,5" MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR), E = 70/80 MM, PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	m ²	ver quadro projeto de comunicação	185,44
271850	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	m	ver quadro projeto de comunicação	63,80
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	360+391	741,00
<p>Catalão 13 de abril de 2018</p> <p>Ricardo Cláudio Venancio Primo Engenheiro Civil CREA 97252/D - MG</p>				

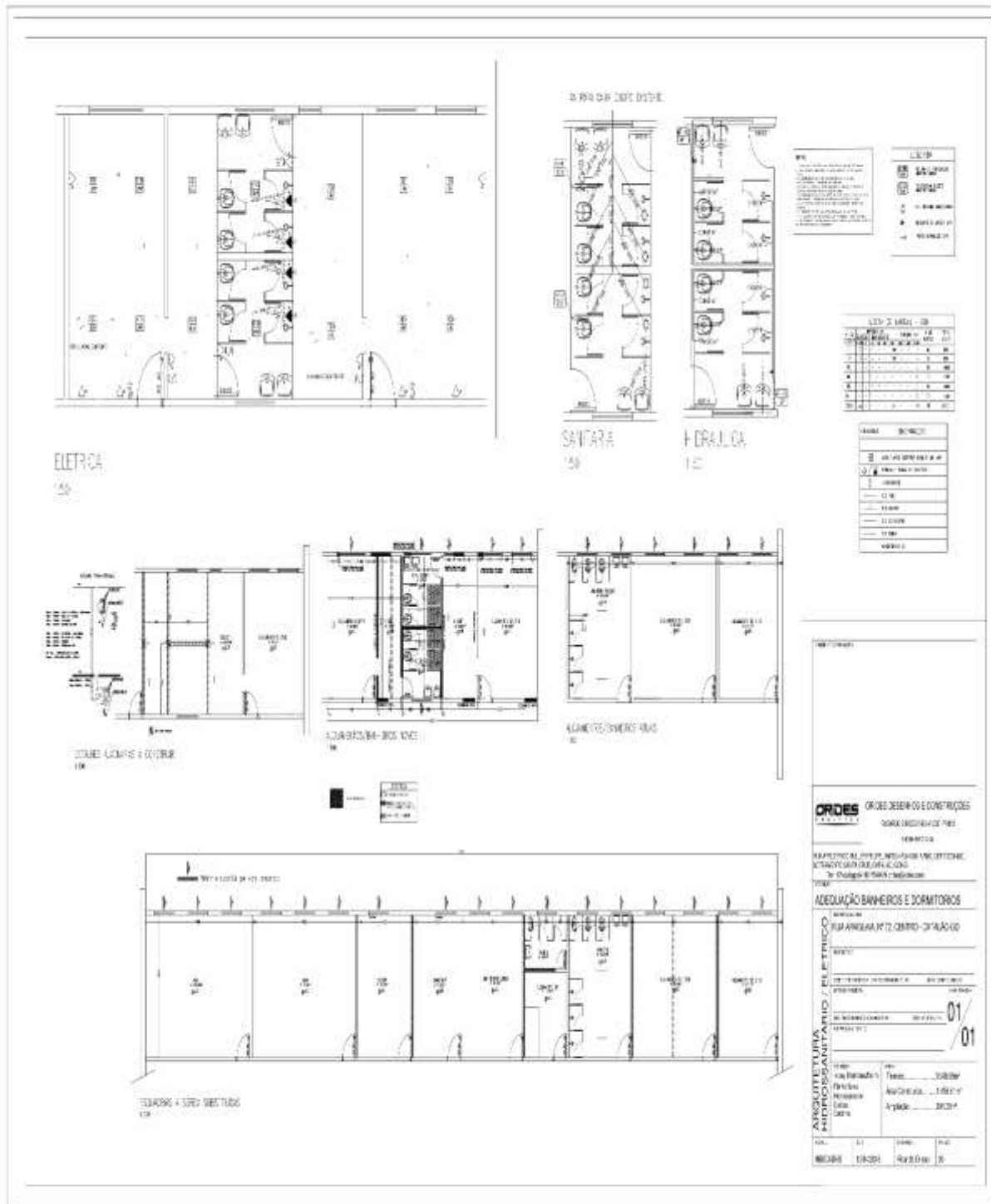
ANEXO V.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR								
10ª BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR								
RUA ARAGUAIA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO								
AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO ÁREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA / Data Base: 01/11/2017								
SINAPI Preço Ref Insumos GO 201801 Desonerado								
SINAPI Custo Ref Composições Síntetico GO 201801 Desonerado								
Código auxiliar	Serviço	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	Total Geral
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2119,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2119,56
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	100,00%	9490,12	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9490,12
168	ESTRUTURA	50,00%	158,15	50,00%	158,15	0,00%	0,00	316,30
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	10,00%	673,13	30,00%	2019,40	60,00%	4038,79	6731,32
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	10,00%	2386,56	80,00%	19092,46	10,00%	2386,56	23865,58
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	100,00%	8758,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8758,58
177	ESTRUTURAS METÁLICAS	30,00%	20557,20	50,00%	34262,00	20,00%	13704,80	68524,00
178	COBERTURAS	0,00%	0,00	50,00%	11011,26	50,00%	11011,26	22022,52
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1476,99	1476,99
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00%	0,00	50,00%	2785,69	50,00%	2785,69	5571,37
181	VIDROS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	3019,42	3019,42
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	20,00%	1780,68	80,00%	7122,71	0,00%	0,00	8903,39
183	FORROS	0,00%	0,00	100,00%	6554,50	0,00%	0,00	6554,50
184	REVESTIMENTO DE PISO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2749,85	2749,85
185	FERRAGENS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	977,60	977,60
188	PINTURA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7095,03	7095,03
189	DIVERSOS	0,00%	0,00	50,00%	22974,75	50,00%	22974,75	45949,50
		Sub Total	45.923,96	Sub Total	105.980,92	Sub Total	72.220,74	224.125,65
		BDI	12.537,25	BDI	28.932,79	BDI	19.716,26	61.186,30
		Total c/ bdi	58.461,23	Total c/ bdi	134.913,71	Total c/ bdi	91.937,00	285.311,95
<p>Catalão 13 de abril de 2018</p> <p>Ricardo Ondes Venancio Primo Engenheiro Civil CREA 97252/D - MG</p>								

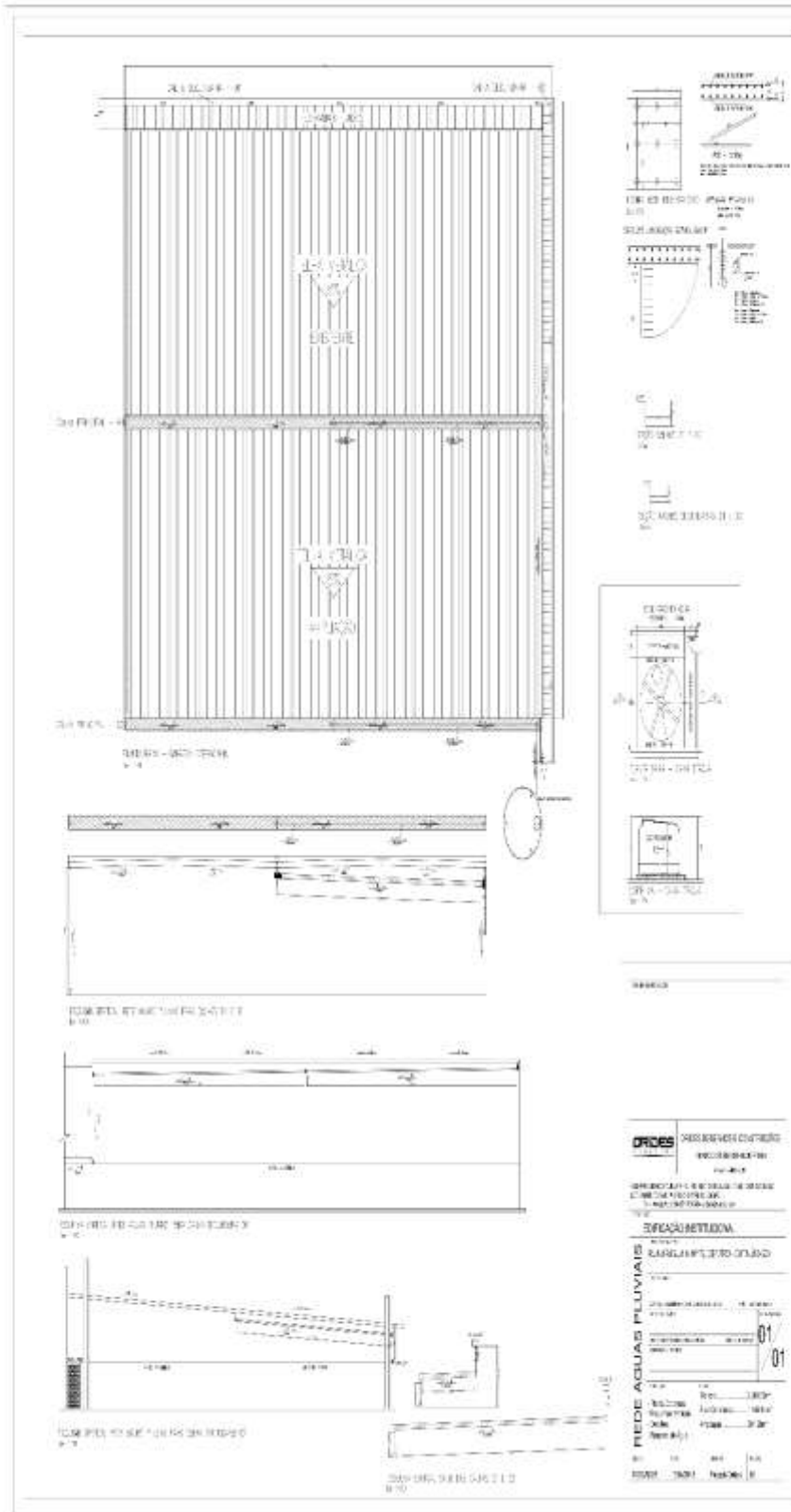
ANEXO VI.
PROJETO BÁSICO – ADEQUAÇÃO ASSEPSIA.



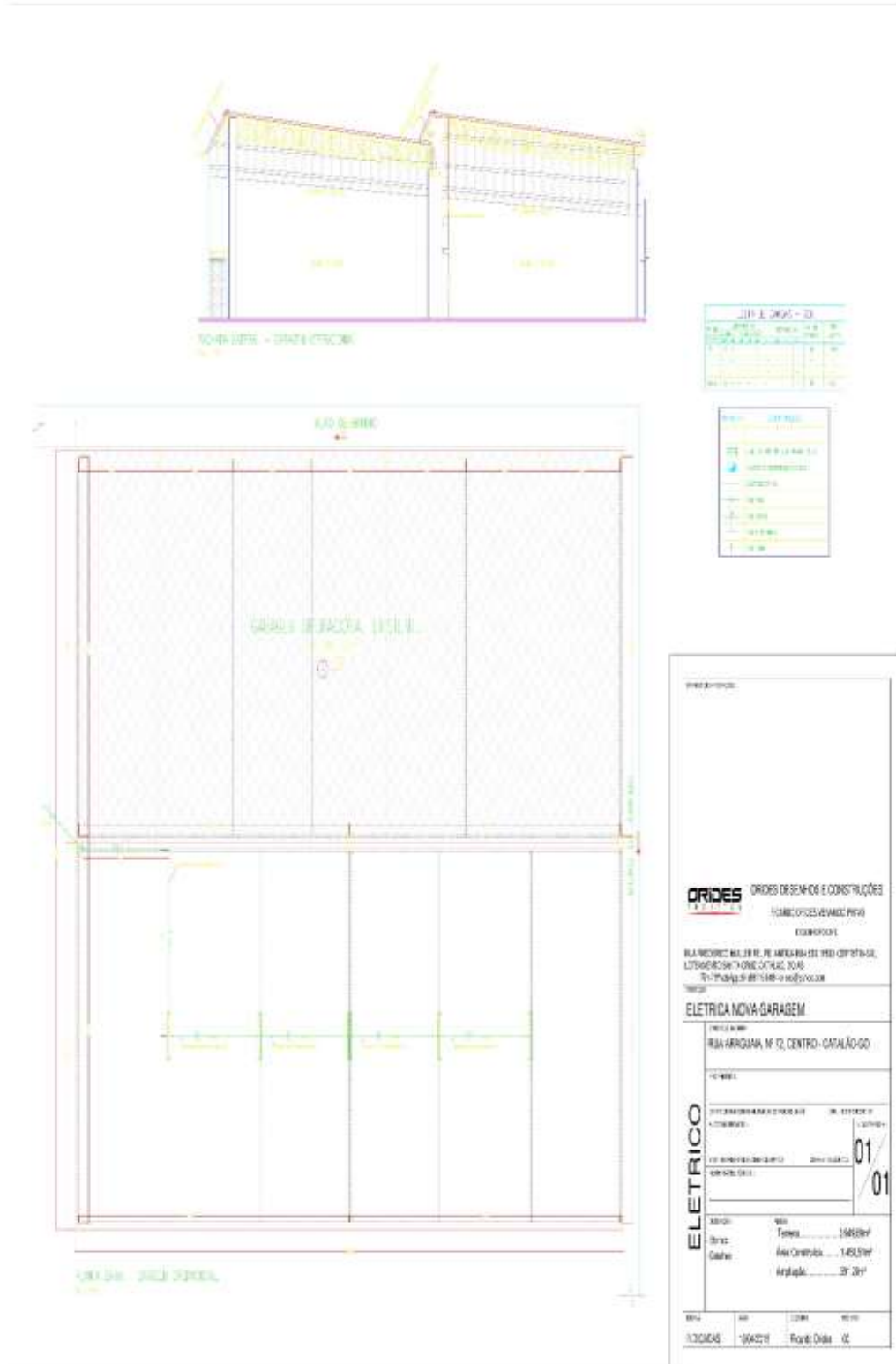
**ANEXO VII.
PROJETO BÁSICO – ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E DORMITÓRIOS.**



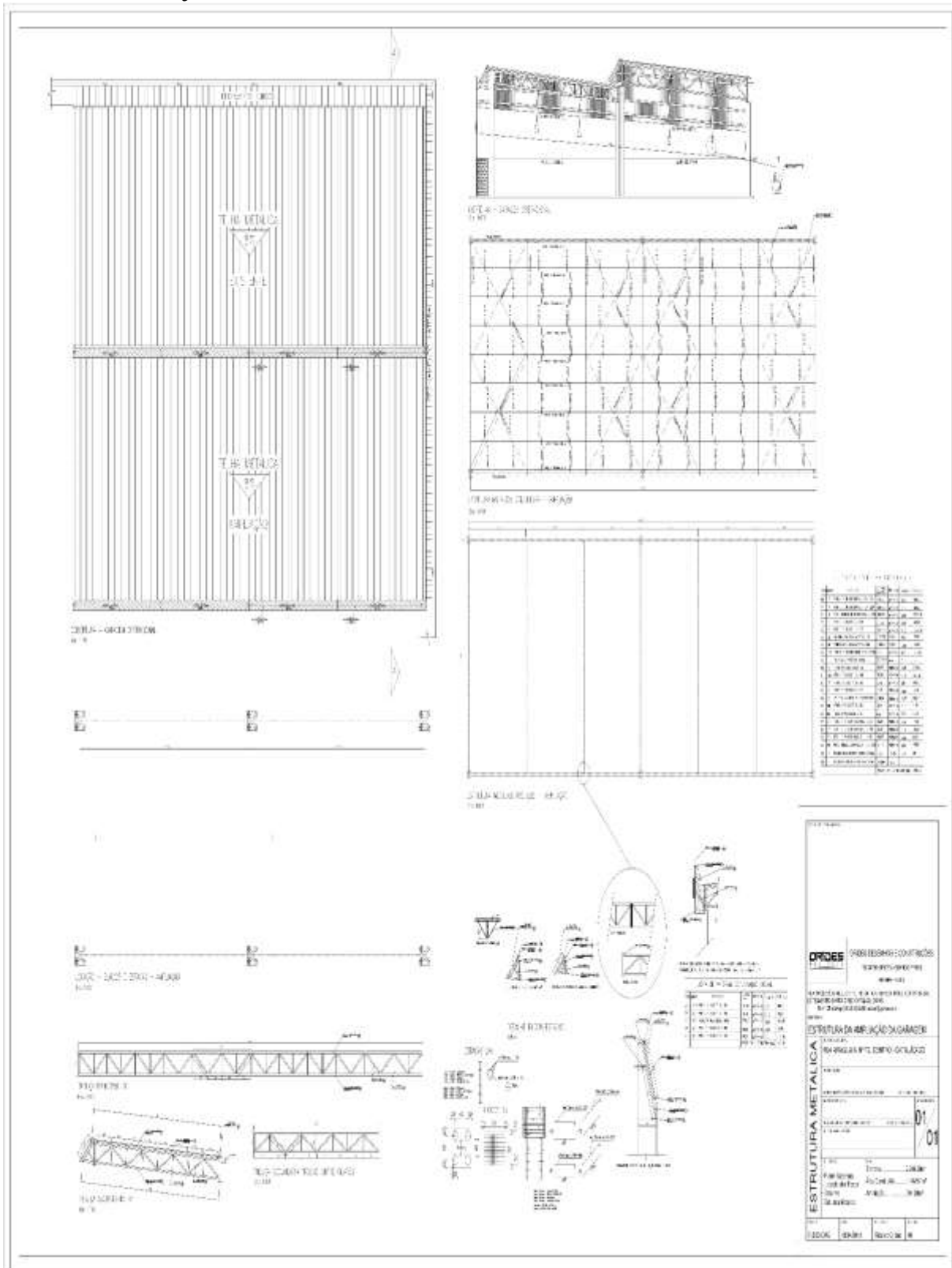
ANEXO VIII.
PROJETO BÁSICO – ADEQUAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E GARAGEM.



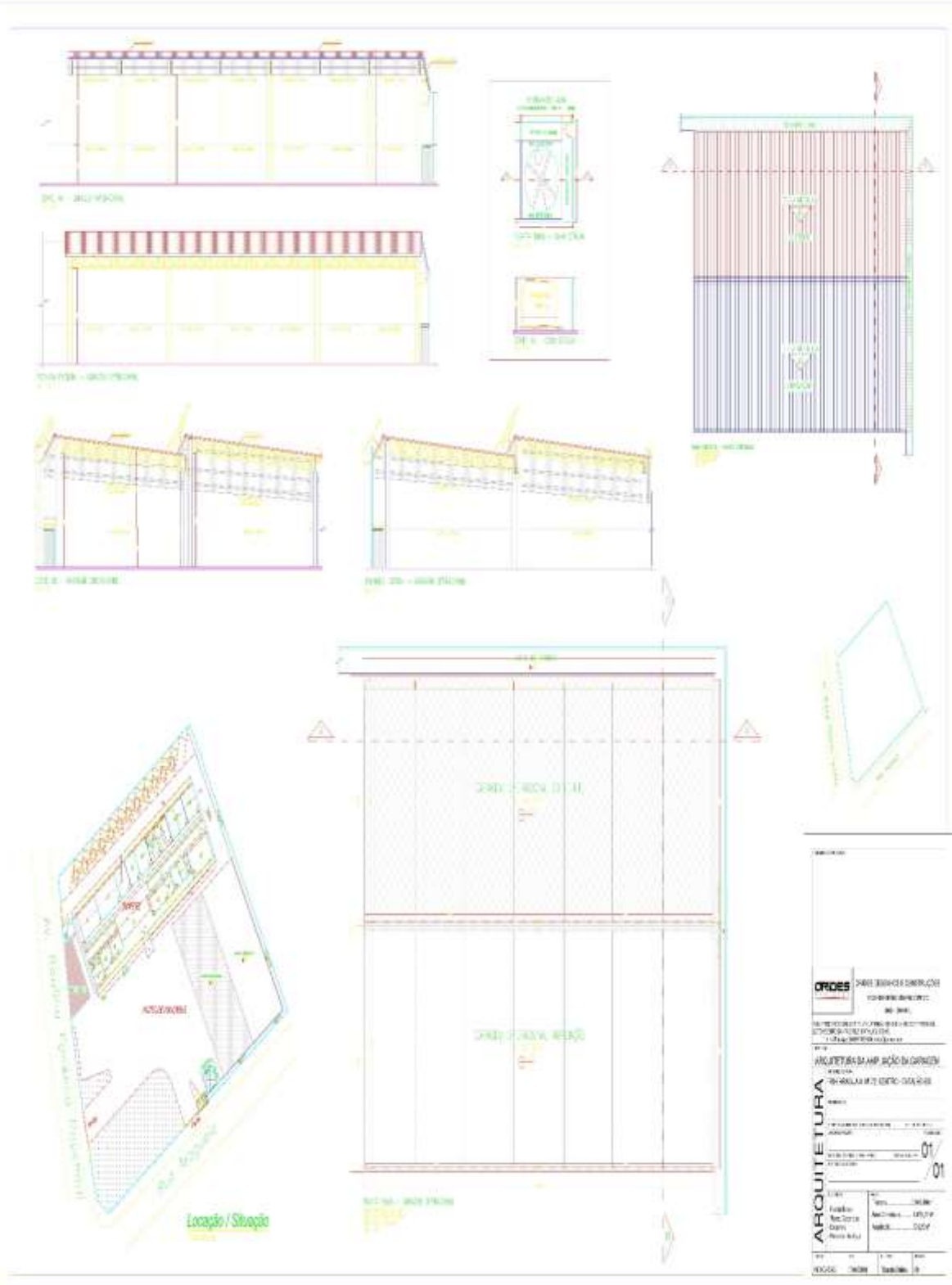
**ANEXO IX.
PROJETO BÁSICO – ELÉTRICO – GARAGEM.**



ANEXO X.
PROJETO BÁSICO – ESTRUTURA METÁLICA – GARAGEM.



ANEXO XI.
PROJETO BÁSICO – ARQUITETURA – GARAGEM.



**ANEXO XIII.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR										
10ª BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR										
RUA ARAGUAIA, Nº 72, CENTRO - CATALÃO-GO										
AMPLIAÇÃO GARAGEM FUNCIONAL, READEQUAÇÃO ALOJAMENTOS E BANHEIROS, READEQUAÇÃO AREA ASSEPSIA E COMUNICAÇÃO VISUAL										
DEMONSTRATIVO DE BDI										
Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA / Data Base: 01/11/2017										
SINAPI Preço Ref Insumos GO 201801 Desonerado										
SINAPI Custo Ref Composições Sintético GO 201801 Desonerado										
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)	
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30	
<p>(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.</p> <p>(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores adotados e praticados no mercado ("e ante")</p> <p>(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.389/2011 - TCU - Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)</p> $DF = \left(1 + \frac{TASA SELIC_{181}}{100} \right)^{EE}$ <p>onde: DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; EE = Dias úteis.</p> <p>(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, moedro e explosão, danos da natureza (vendaval), deslombamento, alagamento, inundação, desmontamento, pedras etc.), emprego de material deficiente ou inadequado, ruído e/ou falta qualificado, quebra de equipamentos, desmontamento de estruturas nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC), Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCCIM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil construtora, cobertura de despesas extras/jurídicas, cobertura de honorários, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por meio do Portaria 449/2015 e Presidência desta caixa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincón, determino a avaliação dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do BDI.</p> <p>(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.</p> <p>(6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.</p> <p>(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).</p> <p>(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12944/13 e 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).</p> <p>(9) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF + L + I) - 1}{(1 - I)}$ <p>onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/honorários I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)</p> <p>Obs: Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para percentuais inferiores ao estipulado acima.</p>										
Catalão 13 de abril de 2018										
Ricardo Ordes Venancio Primo Engenheiro Civil CREA 97252/D - MG										

ANEXO XIV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XV.
MODELO DE CARTA CREDENCIAL.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr(a) _____, CI/RG nº _____ emitida por _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório.

ANEXO XVI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XVII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 017/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XVIII.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 017/2018**, VSITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Assinatura do Servidor responsável por acompanhar a visita.

**ANEXO XIX.
MODELO DE PROPOSTA.**

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$ _____
(valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de _____(prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XX.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na sede do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do 10º Batalhão Bombeiros Militar de Catalão através do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiros e do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XXI.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA.
Nº _____/2018

Termo de Contrato de execução obra/serviço de engenharia que entre si fazem o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO e a empresa _____.

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE

CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro

cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2018.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____